

# **V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO E SAÚDE I**

**SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE**

**EUDES VITOR BEZERRA**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito e Saúde [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Sinara Lacerda Andrade. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-543-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito. 3. Saúde.  
V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis  
Santa Catarina – Brasil  
[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

# V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO E SAÚDE I

---

### **Apresentação**

O V Encontro Virtual do CONPEDI, que se apresentou com o tema “Inovação, Direito e Sustentabilidade”, reuniu diversos trabalhos acadêmicos com recortes contemporâneos e inovadores em seus grupos de trabalhos e salas de pôsteres.

Mais uma vez organizado na modalidade virtual, o CONPEDI demonstra o seu comprometimento com a pesquisa e as atividades acadêmicas, mesmo em tempos de necessário distanciamento físico. A instituição, que conta com as tecnologias da comunicação e da informação para realizar o evento, jamais perdeu de vista o protagonismo humano, recebendo e acolhendo pesquisadores, professores e parceiros de todo país, além de convidados estrangeiros.

No dia 15 de junho de 2022, que marcou o segundo dia de atividades do maior evento em Direito no Brasil, foram apresentados os pôsteres na sala de DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO, DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITO E SAÚDE, sob a coordenação dos professores Eudes Vitor Bezerra, Sinara Lacerda Andrade e Rayssa Rodrigues Meneghetti. O produto dos 10 (dez) trabalhos, pode ser visto na presente publicação.

O trabalho sobre o estelionato afetivo e suas consequências no âmbito da responsabilidade civil, da autora Nathalia Silva do Nascimento Escola Superior da Amazônia – ESAMAZ, de Belém/PA, reforçou em seus resultados parciais a necessidade de proteger os bens patrimoniais e extrapatrimoniais, em todas as esferas de Direito, diante de casos de estelionato afetivo, como o famoso caso conhecido internacionalmente como “golpista do tinder”. O tema é totalmente novo e ainda aguarda regulamentação própria e decisões dos Tribunais que o conduzam juridicamente.

A responsabilidade civil por erro médico, tema tratado pela autora Isadora Leardini Vidolin, objetivou resolver a problemática de responsabilização pelo médico cirurgião nos casos em que o erro foi cometido exclusivamente pelo médico anestesista, gerando uma responsabilização injusta aos demais envolvidos. Os resultados apresentados dão conta de que, ainda que o anesthesiologista seja integrante da equipe montada pelo cirurgião, a responsabilidade não deverá ser solidária, mas exclusiva daquele, já que a anestesia se trata de uma especialidade tão individual quanto a cirurgia, em medicina.

O instigante trabalho sobre a conexão entre o metaverso e as relações jurídicas de consumo, das autoras Jéssica Holandini Costa e Jamily Sardinha Rêgo, vindas da Universidade da Amazônia em Belém do Pará – UNAMA, evidenciou a imprescindibilidade de garantir que o consumidor seja protegido e amparado no espaço virtual (metaverso), quanto aos produtos e serviços.

O respeito ao mínimo existencial diante dos casos de superendividamento e a necessidade de regulamentação do problema foi o recorte das autoras Vivian Aparecida Vale e Fernanda Cristina Gomes Lage, vindas da Universidade FUMEC, Belo Horizonte/MG. As pesquisadoras trataram, especialmente, sobre os benefícios da Lei 14.181/2021 para a sociedade e a oportunidade de recomeço para o cidadão endividado.

Em seguida, foi apresentado trabalho com tema semelhante: o princípio da dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial sob a égide da Lei 14.181/2021, das autoras Sara de Castro José e Keren da Silva Alcântara, sob a orientação do prof. Adriano da Silva Ribeiro. A pesquisa foi desenvolvida a partir de importantes obras da literatura jurídica.

A pesquisa sobre a importância da aplicabilidade dos princípios da informação e da participação em tempos de covid-19 das autoras Samanta Carolina Magalhães Quaresma e Sandra Valeria Chucre da Silva, sob a orientação da professora Ana Carolina Farias Ribeiro, todas da Universidade da Amazônia em Belém do Pará – UNAMA, Belém do Pará, demonstrou que o problema consiste em responder de que forma o princípio da informação e da participação podem ser concretizados na construção de políticas públicas durante a pandemia. Frise-se que é necessário superar a desigualdade tecnológica e o analfabetismo digital, que não podem ser admitidos como óbices para a participação popular no Estado Democrático de Direito.

Acessibilidade e tecnologias assistivas: uma revisão normativa do uso de cães de serviço para pessoas autistas no município de Armação de Búzios, foi o recorte científico da autora Catarina Bernardes Martins, sob a orientação da profa. Laila Maria Domith Vicente. O tema é importante e necessário, especialmente diante do considerável aumento de diagnósticos de autismo. Os resultados preliminares da autora demonstram que o município avaliado admite a presença dos cães de companhia, garantindo a inclusão e a locomoção das pessoas autistas por todo território municipal.

O oitavo trabalho foi sobre a atuação judicial e as políticas em saúde, com recorte em análise de decisões judiciais que implicaram dispensação de medicamentos pelo Estado de Goiás de 2019 a 2021, da autora Natalia Furtado Maia, da Universidade Federal de Goiás. De acordo com a autora, a cobertura universal de saúde necessita de um procedimento de avaliação de tecnologias em saúde para suprir as demandas da população. No Brasil, o direito universal à

saúde depende da atuação dos três poderes, mas o gasto com a judicialização da saúde é cada vez mais alto, o que requer reavaliação do sistema de fornecimento de medicamentos.

O erro médico em tempos de mídias sociais e pandemia, da autora Márcia Alexandra Martins, sob a orientação do prof. Abner da Silva Jaques, ambos da UNIGRAM, Campo Grande/MS, abordou as consequências jurídicas de erros médicos em casos de imprudência, negligência e imperícia.

Por fim, a atual pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal e a covid-19: uma análise da Lei 13.979/2020, do autor Alexandre Moura Lima Neto, doutorando pela Universidade CEUMA de São Luís/MA, informou que é imprescindível que os entes federativos atuem conjuntamente, e de forma responsável, com as suas competências constitucionais, atenuando, para esses fins, as disputas políticas.

Inevitável perceber e impossível não se orgulhar do alto índice de participação e de desempenho das mulheres no âmbito acadêmico. Do total de 14 (quatorze) autores que apresentaram e publicaram seus trabalhos, 13 (treze) são mulheres, além das professoras orientadoras. Esse fato traduz o empoderamento feminino e a preocupação das mulheres em ocupar os espaços de discussão, fomentando a equidade e a democracia.

O nível dos trabalhos apresentados na sala de pôsteres de DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO, DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITO E SAÚDE impressionou pelo rigor metodológico e pela contemporaneidade dos temas. Lembrando, ainda, a importância da apresentação de pesquisas no formato “pôster”, visto que é uma forma de inserir no evento os alunos de graduação com experiências em iniciação científica.

Profa. Rayssa Rodrigues Meneghetti – Universidade de Itaúna, MG

Profa. Sinara Lacerda Andrade – Universidade de Marília, SP

Prof. Eudes Vitor Bezerra – IDEA – Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem

# ATUAÇÃO JUDICIAL E POLÍTICAS EM SAÚDE: ANÁLISE DE DECISÕES JUDICIAIS QUE IMPLICARAM DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ESTADO DE GOIÁS DE 2019 A 2021

Platon Teixeira de Azevedo Neto<sup>1</sup>  
Natalia Furtado Maia  
Matheus Ferreira Manso

## Resumo

### INTRODUÇÃO

Com base nos artigos 60 e 196 da Constituição Federal de 1988, os cidadãos que tiveram qualquer tipo de tratamento negado administrativamente podem mover ações judiciais contra o Estado, alegando ter direito de recebe-lo gratuitamente. Trata-se do fenômeno da judicialização da saúde. Na maioria dos casos, essas reivindicações são aceitas e geram a imputação ao orçamento público de custos imprevistos que abarcam desde fraldas geriátricas até remédios oncológicos de última geração. Isso certamente pode ocorrer porque o Poder Público não supriu a localidade com medicamentos constantes das relações oficiais, mas, na maior parte das demandas, envolve a busca pela obtenção de acesso a tecnologias que não são franqueadas aos demais cidadãos. Dados apresentados pelo Ministério da Saúde (MS) revelam que os valores gastos no cumprimento das decisões judiciais na área de saúde aumentaram mais de quatorze vezes entre 2008 e 2015, passando de 70 milhões para mais de um bilhão por ano, sendo todo esse valor destinado à aquisição de medicamentos e insumos não abarcados pelos programas já existentes, ou seja, fora das tabelas e listas oficiais do SUS.

Agências internacionais de saúde, como a Organização Pan-americana de Saúde e a Organização Mundial da Saúde têm destacado o papel da Avaliação de Tecnologias em Saúde, com o uso de critérios como segurança, eficácia e custo-efetividade, como modelo institucional imprescindível para orientar a tomada de decisões em políticas de saúde. Ao lado disso, muito tem se falado acerca da necessidade de se diagnosticar as irracionalidades dos agentes públicos nas tomadas de decisão em virtude de mecanismos cognitivos, e de se ancorar a estruturação de políticas em evidências científicas.

Se, contudo, o poder decisório na alocação de recursos em saúde é compartilhado com os cerca de 18.091 juízes de direito, desembargadores e ministros existentes no País, é razoável que dediquemos tempo também à reflexão de quais critérios vem sendo adotados por esses julgadores, quando deliberam sobre quais tecnologias em saúde podem ou não ser imputadas

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

ao orçamento, e quais os riscos e consequências de tais escolhas.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** Se não é possível ignorar a parcela de poder que a judicialização da saúde exerce sobre o SUS, tão importante quanto pensar o processo da estruturação das políticas em saúde passa a ser a resposta à seguinte questão: quais os critérios empregados pelos julgadores nas decisões sobre quais medicamentos o SUS deve ou não fornecer à população? A perpetuação, no tempo, da utilização de tais critérios é sustentável para o sistema?

#### **OBJETIVO:**

Analisar as decisões judiciais que importaram o fornecimento de medicamentos pela Secretária de Estado da Saúde de Goiás no período entre 2019-2021, a fim de averiguar quais critérios têm informado os julgamentos do Poder Judiciário sobre quais medicamentos o SUS deve ou não acobertar para a população. A delimitação temporal (2019-2021) se justifica em virtude de apenas em 2019 ter ocorrido a implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações no Estado de Goiás.

#### **MÉTODO:**

A pesquisa empírica tem abordagem quali-quantitativa, de natureza descritiva e exploratória e está ocorrendo segundo os passos abaixo descritos. Solicitamos da Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa/CEMAC - Secretaria de Estado de Saúde de Goiás uma lista contendo os medicamentos dispensados em virtude de determinação judicial no período de 2019-2021, com exclusão daqueles que já constam das relações e listas oficiais do SUS, e indicação do processo judicial que deu origem à aquisição. Em análise de amostragem aleatória simples dos processos (em razão do volume), aplicaremos formulários às decisões, para testagem, a princípio, os seguintes critérios: consideração do posicionamento da CONITEC / oitiva do Natjus / consideração do posicionamento do Natjus / consideração de critérios de efetividade, segurança e custo-efetividade do medicamento / consideração de alternativas existentes no SUS. Busca-se, com isso, averiguar se a projeção desses critérios a nível macro é compatível com a expectativa de subsistência e desenvolvimento do sistema.

## RESULTADOS ALCANÇADOS:

Ainda se aguarda a obtenção dos dados para dar início à pesquisa empírica (em análise na Comissão de Ética em Pesquisa Leide das Neves Ferreira). Até o momento, contudo, por meio de pesquisa da produção científica sobre o tema, tomando em conta o panorama geral da judicialização, chegamos às seguintes conclusões: o fato de um tratamento não estar incorporado ao SUS não muda a probabilidade de o Judiciário ordenar o fornecimento, nem mesmo quando a não incorporação resultou de recomendação expressa da CONITEC. Ou seja, a política de saúde é simplesmente ignorada (WANG et al, 2020); há subutilização da ferramenta dos Natjus (CNJ, 2019); automatismo na concessão de liminares, ausência de oitiva prévia do gestor público (CATHANEIDE; LISBOA; SOUZA, 2016); e desconsideração de alternativas terapêuticas disponíveis no SUS (VIEIRA; ZUCCHI, 2007). A reunião desses fatores dá origem a inúmeras fraudes e distorções e põe em risco a sustentabilidade do sistema.

**Palavras-chave:** Palavras-chave: judicialização da saúde, avaliação de tecnologia em saúde, sistema único de saúde, sustentabilidade

## Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Relatório analítico propositivo: Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução. Brasília: Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER, 2019.

CATANHEIDE, Izamara Damasceno; LISBOA, Erick Soares e SOUZA, Luís Eugenio Portela Fernandes de. Características da judicialização do acesso a medicamentos no Brasil: uma revisão sistemática. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, versão online, v. 26, n. 4, p. 1335-1356, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312016000400014>. Acesso em 22 abr. 2022.

VIEIRA, Fabiola Sulpino e ZUCCHI, Paola. Distorções causadas pelas ações judiciais à política de medicamentos no Brasil. *Revista de Saúde Pública* versão online, v. 41, n. 2, p. 214-222, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102007000200007>. Acesso em: 2 mar. 2022.

WANG, Daniel Wei Liang. Right to Health Litigation in Brazil: The Problem and the Institutional Responses. *Human Rights Law Review* versão online, v. 15, n. 4, p. 617-641, out. 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1093/hrlr/ngv025>. Acesso em 22 abr. 2022.

WANG, Daniel; VASCONCELOS, Natália Pires de, POIRIER, Mathieu JP; CHIEFFI, Ana; MÔNACO, Cauê; SRITHARAN, Lathika; KATWYK, Susan Rogers Van; HOFFMAN,



Steven J. Health technology assessment and judicial deference to priority-setting decisions in healthcare: Quasi-experimental analysis of right-to-health litigation in Brazil. *Ciências sociais e medicina*, versão online, v. 265, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.socscimed.2020.113401>. Acesso em: 22 abr. 2022.